PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06471/14

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 03/07/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Permite a concessão de Adicional de Serviço Extraordinário, sem a limitação máxima de horas, prevista nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 119, de 03 de dezembro de 2010, temporariamente, durante o período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, em que haverá a realização do evento "Copa do Mundo FIFA 2014".

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Em caráter excepcional, durante o período compreendido entre os dias 12 de junho e 13 de julho de 2014, quando será realizado o evento "Copa do Mundo FIFA 2014", será permitido o pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário, sem a limitação de número máximo de horas extraordinárias, prevista nos §§ 1º e 3º, do art. 11 da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010, aos servidores públicos municipais que trabalharem diretamente nas atividades promovidas pelo Município de Natal relacionado ao evento mencionado.
Parágrafo Único - As horas extraordinárias previstas no **caput** deste artigo deverão ser pagas pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da execução do serviço.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará obrigado a encaminhar para a Câmara Municipal do Natal relatório constando o quadro de servidores que prestaram serviços durante os jogos da Copa do Mundo FIFA 2014 em Natal, com suas cargas horárias, dias trabalhados e horas extras devidamente trabalhadas e pagas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência temporária, de 12 de junho a 13 de julho de 2014, de modo que ficará revogada automaticamente após tal lapso temporal, voltando a viger a redação original dos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de junho de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 07 de julho de 2014.